



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2872 - DATA 06/06/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.405, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS EM HORÁRIOS EXCEPCIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando as comemorações do “**Dia dos Namorados, Arraiá do Comércio e dos Festejos Juninos**”,
Considerando que no transcurso de tais eventos a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira,

Considerando a solicitação conjunta do Sindicato do Comércio de Feira de Santana e do Sindicato dos
Empregados no Comércio, quando empregados e empregadores requerem a adoção de horários excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de
estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

- I – dia: 07 de junho de 2024 (sexta-feira), até às 20 horas;**
- II – dia: 08 de junho de 2024 (sábado), até às 18 horas;**
- III – dia: 09 de junho de 2024 (domingo), até às 13 horas;**
- IV – dias: 10 a 14 de junho de 2024 (segunda à sexta-feira), até às 20 horas;**
- V – dia: 15 de junho de 2024 (sábado), até às 17 horas;**
- VI – dia: 16 de junho de 2024 (domingo), até às 13 horas;**
- VII – dias: 17 a 21 de junho de 2024 (segunda à sexta-feira), até às 20 horas;**
- VIII – dia: 22 de junho de 2024 (sábado), até às 17 horas;**
- IX – dia: 23 de junho de 2024 (domingo), até às 14 horas.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de
qualquer outro adicional devido, ou benefício, consoante a legislação trabalhista ou Convenção Coletiva de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE
PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE





DECRETO Nº 13.407, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera os membros do Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender ao disposto na Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 13.090, de 18 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Monitoramento e Avaliação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, criado pelo Decreto Municipal nº 13.090, de 18 de outubro de 2023, em seu art. 17.

I – Poder Público Municipal:

- a) Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Titular – Roberto Duarte da Silva
Suplente – Antônio Raimundo Bastos Melo
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Titular – Edilson Pereira Veloso
Suplente – Carlos José dos Santos Macedo

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Conselho Municipal de Cultura;
Titular – João Daniel Guimarães Oliveira
Suplente – Jaguaratan Souza Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE
PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 539/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1547/2024 , com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar** a pedido, a servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula: 60.004.803-2**, admitida em 01/09/2021, cargo Técnica de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 540/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1201/2024 , com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240012, **RESOLVE, rescindir** por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **SAFIRA MARIA FIUZA BATISTA, matrícula: 60.007.194-8**, contratada em 05/01/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº2-2024-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Aditar o Contrato nº 3-2023-0521C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.450,00 e anual de R\$ 17.400,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 34.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.**

ADITIVO Nº287-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: A LIMA RIOS LTDA. Aditar o Contrato nº 199-2020-11C, firmado em 02/03/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 83.250,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 333.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.**

ADITIVO Nº289-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: RAIMUNDO DE FREITAS PAIM. Aditar o Contrato nº 159-2022-11C, firmado em 02/06/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.300,00 e anual de R\$ 15.600,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 46.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 1319-2023 – Ata de Registro de Preço nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023, Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CONFORME PORTARIA Nº 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Global: 1.676.970,42. Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/06/2024. **Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 87-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Processo Administrativo nº 1319-2023 – Ata de Registro de Preço nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CONFORME PORTARIA Nº 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor Global: 1.676.970,42. Data da assinatura:** 10/04/2024. Feira de Santana, 04/06/2024. **Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 1274-2023 – Ata de Registro de Preço nº 05/2023 – RDC-I. nº 001/2023, Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, RDC- I Nº 001/2023, CONFORME PORTARIA Nº 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** CONSÓRCIO LUCERNA. **Valor Global: 393.500,00. Amparo Legal:** Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/06/2024. **Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATO: 85-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Processo Administrativo nº 1274-2023 – Ata de Registro de Preço nº 05/2023 – RDC-I. nº 001/2023. Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS POLICLÍNICAS POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, RDC- I Nº 001/2023, CONFORME PORTARIA Nº 1.885 DE 29 DE JULHO DE 2020. **Contratada:** CONSÓRCIO LUCERNA. **Valor Global: 393.500,00 Data da assinatura:** 10/04/2024. Feira de Santana, 04/06/2024. **Cristiane de Souza Campos – Gestora FMS.**





AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para os estagiários pertencentes à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a serem contratados de forma direta ou indireta, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

Item	CAT/MAT	Especificação	Unidade	Quant. Máxima de Segurados	Custo Estimado Individual	Custo Estimado Mensal
01	906	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO	Unidade	3.000		
Custo Estimado Anual						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Sampaio, 344 - Centro, Feira de Santana – Bahia respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Feira de Santana, 05 de junho de 2024

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO nº 35-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90035-2024-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma e construção de edificações no parque de exposição João Martins da Silva. Encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br - Número UASG: 983515, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 05/06/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Núcleo Preparatório.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO nº 42-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 41-2024-PE – Objeto: Execução de manutenção de estradas vicinais com a recuperação de solo de pavimentação com aplicação de enzima de estabilização. Encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, [correção ao Edital](#). Feira de Santana, 05/06/2024. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho**- Núcleo Preparatório.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO nº 37-2024-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90037-2024-CE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e serviços complementares em praças e parques no município de Feira de Santana. Encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br - Número UASG: 983515, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 05/06/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Núcleo Preparatório.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214-2024-1224D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 39.834,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/05/2024. DENILTON PEREIRA DE BRITO – Secretário Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214-2024-1224D – CONTRATO Nº 326-2024-1224C - Processo Administrativo Nº 368-2024. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI. Valor Global: R\$ 39.834,50 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura do Contrato: 24/05/2024. Feira de Santana, 24/05/2024. DENILTON PEREIRA DE BRITO – Secretário Municipal.**

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 8-2023-CHP –

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM COMO DESTINATÁRIOS IDOSOS, COM RECURSOS DO FMDPI, A SEREM FORMALIZADOS POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA. **Homologação:** 04/06/2024. **PARCERIAS** com: **INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO**, com o valor de **R\$ 150.000,00** para o Lote I; **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL - ACN**, com o valor de **R\$ 149.995,00** para o Lote I; **ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFAS**, com o valor de **R\$ 150.000,00** para o Lote I; **DISPENSÁRIO SANTANA**, com o valor de **R\$ 150.000,00** para o Lote I e **R\$ 30.000,00** para o Lote II. Feira de Santana, 05/06/2024 – Denilton Pereira De Brito - **Gestor do FMDPI.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199-2024-12I - Processo Administrativo Nº 343-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA OSVALDO CRUZ, Nº165, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CABRAL. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199-2024-12I – CONTRATO Nº 330-2024-12C - Processo Administrativo Nº 343-2024. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA OSVALDO CRUZ, Nº165, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES CABRAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 28/05/2024, Feira de Santana, 28/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) KITS DE ROLETES PARA SCANNERS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/05/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2024-05D – CONTRATO Nº 324-2024-05C - Processo Administrativo Nº 55-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) KITS DE ROLETES PARA SCANNERS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais). Assinatura do Contrato: 27/05/2024. Feira de Santana, 27/05/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/03/2023. **CRENCIADOS:** AGS SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 48.000,00; L.C. ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 192.000,00; OLIMPIO FERRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 192.000,00; CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; NOVA CLINICA DA MULHER LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; BRUNO LISBOA SERVICOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 261.000,00; SAÚDE VIP EMPRENDIMENTOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 295.800,00; EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; MEDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA EIRELLI com o VALOR: R\$ 192.000,00; DR. LUCAS SILVA SERVICOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 208.800,00; INFECTOCLIN LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; FADMED SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; LUCAS SANTANA SERVICOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 261.000,00; PHPF SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; LIMA SERVICOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; CLINICA MEDICA LEDOUX BRASILEIRO LTDA com o VALOR: R\$ 48.000,00; B MARQUES SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 115.200,00; SQL SERVICOS MEDICOS EIRELI com o VALOR: R\$ 288.000,00; RIVERO SERVICOS MEDICOS EIRELI com o VALOR: R\$ 174.000,00; M&J SERVICOS DE SAÚDE LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; LEITE DIAS SERVICOS MEDICOS EIRELI com o VALOR: R\$ 87.000,00; SOM SERVICOS DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA com o VALOR: R\$ 240.000,00; WESLEY DOS SANTOS BATISTA com o VALOR: R\$ 192.000,00; PRIME CARE- SERVICOS MÉDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 48.000,00; CACO SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; CLINICA DOS OLHOS JOAO FÉLIX LTDA com o VALOR: R\$ 192.000,00; GUSTAVO DE JESUS SILVA com o VALOR: R\$ 96.000,00; RODSON ANDRE TARTARI com o VALOR: R\$ 144.000,00; JMSL SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 375.000,00; BS SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 144.000,00; A. MARQUES SERVICOS MÉDICOS E HOSPITAL LTDA com o VALOR: R\$ 139.200,00; SUPER SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; GPED SERVICOS MEDICOS LTDA com o VALOR: R\$ 96.000,00; ABRAAO DE MELO BARBOSA LTDA com o VALOR: R\$ 208.800,00; GJC DE FREITAS com o VALOR: R\$ 192.000,00; MCD SAUDE LTDA com o VALOR: R\$ 87.000,00. Feira de Santana, 06/04/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 313-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** AGS SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 05/06/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 320-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** L.C. ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 331-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** OLIMPIO FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 332-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 336-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** NOVA CLINICA DA MULHER LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 337-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BRUNO LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 261.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 339-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SAÚDE VIP EMPRENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 295.800,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 340-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 343-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** MEDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA EIRELLI. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 344-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** DR. LUCAS SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 208.800,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 347-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:**INFECTOCLIN LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 348-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:**FADMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 349-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LUCAS SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2024. **VALOR:** R\$ 261.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 352-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** PHPF SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 353-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 354-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CLINICA MEDICA LEDOUX BRASILEIRO LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 356-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** B MARQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 115.200,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 357-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SQL SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 288.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 358-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RIVERO SERVICOS MEDICOS EIRELI. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 174.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 359-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** M&J SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00 Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 360-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LEITE DIAS SERVICOS MEDICOS EIRELI. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 87.000,00 Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 361-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SOM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$240.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 363-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** WESLEY DOS SANTOS BATISTA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 364-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** PRIME CARE- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 48.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 365-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CACO SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 366-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** CLINICA DOS OLHOS JOAO FÉLIX LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 367-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GUSTAVO DE JESUS SILVA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 368-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** RODSON ANDRE TARTARI. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 144.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 369-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** JMSL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 375.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 372-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** BS SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$144.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 375-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** A. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITAL LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 139.200,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 376-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** SUPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 377-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GPED SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 96.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº: 383-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ABRAAO DE MELO BARBOSA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 208.800,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:
Nº: 388-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** GJC DE FREITAS. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 192.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1-2024-11CD TERMO DE CREDENCIAMENTO:
Nº: 392-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** MCD SAUDE LTDA. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/05/2024. **VALOR:** R\$ 87.000,00. Feira de Santana, 05/06/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 415/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 995/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor (a) **JANE SELMA SIMÕES REIS**, Enfermeiro, matrícula nº 01.009.635-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1997/2002, 2007/2012** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 416/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1081/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor(a) **CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula nº 01.030.209-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 417/2024 - considerando o que consta no Processo Administrativo 2.661/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **GILCELIA SANTOS RESSURREIÇÃO**, Professor, Matrícula nº 01.070.615-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2013/2018 e 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 418/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 349/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIETA DOS SANTOS BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.141-8, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 419/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 830/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSELITO ALVES COSTA**, Fiscal de Tributos e Rendas, matrícula nº 01.030.025-2, lotado na Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 420/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 153/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARTINHA ROCHA PEREIRA LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.264-4, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do **Memorando 12.229/2024**, **RESOLVE** conceder ao servidor **CLAUDIO DIAS DE SOUSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.215-9, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais 01 (um) ano, a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ADITIVO DE PRAZO nº 05-2024-1022AS da FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **02/2023/1022S** com o encerramento previsto para 30/05/2024, concedemos aditivo de “**Prazo**” prorrogando-o para 30/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 74 DE 18 DE ABRIL DE 2024

Republicada por incorreção

Estabelece procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais da Lei Complementar 195/22 (Lei Paulo Gustavo) no município de Feira de Santana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições

RESOLVE:

Art. 1 - Esta portaria regula os procedimentos relativos à apresentação, à recepção, à seleção, à análise, à aprovação, ao acompanhamento, ao monitoramento, à prestação de contas e à avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais da Lei Complementar 195/22 (Lei Paulo Gustavo) no município de Feira de Santana.

§ 1º Os projetos apresentados não serão objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 8.313, de 1991

§ 2º Compete ao Comitê Gestor analisar a conformidade das prestações de contas de projetos incentivados, emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e seus aspectos financeiros, operacionalizar as medidas para elisão de dano ao erário e analisar, instruir e instaurar tomada de contas especial.

Art. 2 – Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - prestação de serviços;
- II - aquisição ou locação de bens;
- III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V - despesas com tributos;
- VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;

X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e

II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

Art. 3º – O termo de execução cultural estabelece que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do município de Feira de Santana, podendo ser repassado ao agente cultural, nas seguintes hipóteses:

I - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

Art. 4º – A aquisição de equipamentos e materiais permanentes será permitida quando o proponente comprovar que o item:

I - representa a opção de maior economicidade; ou

II - constitui item indispensável à execução do objeto, em detrimento da locação, e desde que esteja prevista na planilha orçamentária aprovada para o projeto.

§ 1º Em qualquer caso, o proponente deverá realizar cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade, e declarar a destinação cultural para o bem, podendo mantê-lo para continuidade de suas atividades ou apresentar o recibo do destinatário, no caso de direcionamento de bem ou material permanente a outra entidade pública de natureza cultural.

§ 2º Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Art. 5º – É vedada a realização de despesas:

- I - a título de taxa de administração ou similar;
- II - em benefício de servidor público municipal, agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços.
- III - com a elaboração de convites personalizados ou destinados à circulação restrita, com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais contratados para realização do projeto ou para os participantes das ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos da proposta;
- IV - referente à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva, salvo em situações excepcionais de comprovada necessidade;
- V - com serviços de captação para projeto cultural;
- VI - Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta ;
- VII - Aquisição de material permanente por proponente pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos que não seja declarada de utilidade pública.

Art. 6º – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

§ 1º A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

§ 2º Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

§ 3º As alterações no plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, vinte por cento poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 4º A variação inflacionária poderá ser fundamento de solicitação de celebração de termo aditivo para alteração de valor global do instrumento.

§ 5º A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, observado o disposto no § 3º do art. 25.

§ 6º Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

Art. 7º – O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- I - prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
- II - prestação de informações em relatório de execução financeira.

Parágrafo único. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento.

Art. 8º - A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo 30 dias após o fim do projeto; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Art. 9º – O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 4 e art. 5; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo único. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

Art. 10 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Art. 11 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

§ 3º Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

§ 4º O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Art. 12 – Os recursos depositados nas contas do projeto, enquanto não utilizados, serão automaticamente investidos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operações de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública federal, marcados para resgate automático no banco.

Art. 13 - Após o início da execução, o projeto cultural poderá ser alterado, por meio de solicitação prévia, considerando o seguinte:

§ 1º Para alteração do nome do projeto, deverá ser apresentada anuência do autor da obra correspondente, se for o caso.

§ 2º No caso de alteração do espaço físico ou novo local de realização do projeto o proponente deverá apresentar:

- I - planilha orçamentária adequada à realidade;
- II - ajuste do plano de distribuição, da democratização de acesso e acessibilidade;
- III - cronograma de execução atualizado.

§ 3º No caso de alteração das fontes de recursos durante a execução do projeto, o proponente deverá apresentar:

- I - planilha orçamentária adequada à nova composição de fontes de recursos; e
- II - comprovantes de recebimento de recursos de outras fontes.

§ 4º As alterações terão prazo de 30 (trinta) dias para análise.

§ 5º O prazo de análise poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias quando se tratar de propostas para elaboração de projetos executivos e execução de intervenções de conservação e restauro de bens culturais imóveis, móveis e integrados tombados, protegidos por outras formas de acautelamento ou de reconhecido valor cultural, bem como para construção, reforma ou adequação de equipamentos culturais, conforme a característica do projeto e a complexidade da obra.

§ 6º Não havendo manifestação formal da Secel nos prazos estabelecidos, as alterações poderão ser executadas desde que respeitem os parâmetros dos normativos vigentes.

§ 7º As alterações não poderão implicar em mudança do produto principal do projeto.

§ 8º A alteração do nome do projeto não poderá implicar descaracterização do objeto aprovado.

Art. 14 – Serão permitidos remanejamentos entre os itens orçamentários do projeto cultural.

§ 1º Prescindirão da prévia autorização do Comitê Gestor as alterações de valores de itens orçamentários inicialmente aprovados para o projeto, desde dentro do limite de 20% do valor global, justificadas e que não comprometam o alcance do objeto e objetivos.

§ 2º Os remanejamentos de valores que impliquem em inclusão de novos itens orçamentários ou de valores superiores a 20% do valor global devem ser submetidos previamente do Comitê Gestor para análise, por meio do Formulário Eletrônico ou Formulário Assinado (Anexo I) do e-mail do proponente inscrito no Edital enviado para lpguialogo@pmfs.ba.gov.br, acompanhados de justificativa e desde que não recaiam sobre itens do orçamento que tenham sido retirados na análise inicial.

Art. 15 – Os projetos culturais terão sua execução monitorada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de forma a assegurar a consecução do seu objeto e a sua conformidade financeira.

§ 1º Em caso de denúncias, demandas de órgãos de controle ou indícios de irregularidades, o proponente será diligenciado para que apresente esclarecimentos no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de imediata suspensão da execução do projeto.

Art. 16 – A Secel poderá, a qualquer tempo e de ofício, realizar acompanhamento da execução do projeto, por meio de vistoria in loco, com o objetivo de esclarecer dúvidas acerca da sua evolução física e, quando for o caso, financeira, por atuação definida a partir de amostragem ou, ainda, para apuração de eventuais denúncias.

§ 1º As vistorias serão realizadas diretamente pela Secel, por suas unidades técnicas, representações regionais, profissionais especializados, pareceristas credenciados, ou mediante parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais.

§ 2º Na hipótese de realização de vistoria in loco, a imposição de obstáculos ao livre acesso da equipe ao projeto ou proponente inspecionado, o não atendimento da requisição de arquivos ou documentos comprobatórios, bem como quaisquer condutas que visem inviabilizar total ou parcialmente o referido acompanhamento, ensejarão o registro de inadimplência do projeto e inabilitação do proponente.

Art. 17 – No período improrrogável de 30 (trinta) dias de prestação de contas, o proponente poderá concluir os pagamentos a fornecedores e deverá finalizar e enviar o Relatório Final de Execução do Objeto assinado para o email lpguialogo@pmfs.ba.gov.br ou por meio de Formulário Eletrônico do e-mail do proponente inscrito no Edital (Anexo II), contendo as seguintes informações:

- I - comprovação da realização do objeto proposto, acompanhada das evidências de sua efetiva realização;
- II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico constante do plano de trabalho;
- III - comprovação dos produtos e serviços, bem como das medidas de acessibilidade adotadas e contrapartida(s) social(is) pactuada(s), por meio de exemplar de produto, apresentação de fotos, listas de presença, arquivos digitais, registro audiovisual, entre outros compatíveis com a natureza dos produtos;
- IV - demonstrações das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade e a democratização de acesso ao produto cultural;
- V - amostras e/ou registros fotográficos/videográficos das peças previstas no plano de divulgação do projeto, com a devida aplicação das marcas do Governo Federal e da SECEL, de acordo com orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas;
- VI - relação dos bens móveis e obras de arte adquiridos, produzidos ou construídos, juntamente com comprovante de realização da cotação de preços;
- VII - relação dos bens imóveis adquiridos, produzidos ou construídos;
- VIII - cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o projeto objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia; e
- IX - recibo do destinatário, no caso de direcionamento de bem ou material permanente a outra entidade pública de natureza cultural, por parte do proponente.

§ 1º Caso o proponente deixe de apresentar o relatório final no período indicado no caput deste artigo, será lançada a inadimplência do projeto e o proponente será diligenciado para que, no prazo de 20 (vinte) dias, regularize a situação, sob pena de reprovação das contas por omissão.

§ 2º Caso o projeto resulte em produto passível de registro para fins de Depósito Legal, nos moldes da Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.192, de 14 de janeiro de 2010, o proponente deverá encaminhar ao menos um exemplar para a Fundação Biblioteca Nacional, para registro, preservação e formação da Coleção Memória Nacional. O descumprimento da obrigação, além de configurar infração às mencionadas leis, passível de sanção, impedirá o proponente de concorrer e acessar os recursos públicos para financiamento de outros projetos.

§ 3º Para projetos de difusão de acervo e conteúdos audiovisuais, exige-se comprovação dos filmes exibidos por meio de planilha contendo informação que conste os metadados fundamentais referentes à catalogação das obras, quais sejam, título, gênero, formato, duração, estado, ano, sinopse, diretor e cartaz ou 01 (uma) foto divulgação, com vistas integrarem a Filmografia brasileira.

§ 4º A análise financeira detalhada será realizada nos casos em que:

- a) seja observado indício de aplicação irregular ou uso indevido dos recursos públicos; ou
- b) haja denúncia formalizada por parte do controle externo ou interno, bem como do Ministério Público da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

§ 5º Para efeito dos §§ 3º e 4º, a análise da prestação de contas observará o valor efetivamente depositado para o projeto.

§ 6º A avaliação de resultados considerará o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na avaliação de limites que tenham eventualmente superados aqueles pactuados, desde que tenham sido aplicados para o alcance do objeto.

§ 7º O proponente, quando convocado, deverá apresentar em 20 (vinte) dias, o relatório financeiro composto por:

- a) relação de pagamentos; na falta deste documento ou em caso de inconsistência insuperável em algum de seus registros, será suprido por:
- b) relatório de execução da receita e despesa; na falta deste documento ou na inconsistência insuperável em algum de seus registros, será suprido por:
- c) notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas.

Art. 18 – A avaliação de resultados considerará a prestação de contas como:

I - aprovada, quando:

- a) verificada a execução integral do objeto;
- b) verificada a execução ampliada do objeto;
- c) a execução parcial adequada à captação parcial de recursos;
- d) sanadas as eventuais inadequações financeiras apontadas na fase de monitoramento;
- e) sanadas todas as ocorrências apontadas em fase de diligências.

II - aprovada com ressalvas, quando houver:

- a) Se verificada a execução integral, proporcional, ou ampliada do objeto, persistirem inadequações de ordem financeira, desde que não haja dolo;
- b) verificadas alterações no projeto cultural, no decorrer de sua execução, sem a anuência do Comitê Gestor, desde que não caracterize descumprimento do objeto;
- c) não atendimento ao Manual de Uso da Marca, ou a outras orientações oficiais;
- d) não apresentação de autorização de uso ou reprodução de obras protegidas por direitos autorais ou conexos;
- e) alteração do conteúdo do produto principal, desde que caracterize o alcance da ação cultural projetada, sem desvio de finalidade;
- f) alterações no Plano de Distribuição desde que não acarrete descumprimento das medidas de democratização ao acesso público e do objeto;
- g) não comprovadas as medidas de acessibilidade previstas no projeto cultural; ou
- h) despesas realizadas fora do prazo de execução do projeto, desde que o fato gerador tenha ocorrido no prazo autorizado ou a característica da despesa justifique o pagamento posterior;

III - reprovada nas hipóteses de:

- a) omissão no dever de prestar contas; ou
- b) dano ao erário decorrente de dolo, má-fé, ou descumprimento do objeto.

§ 1º Nos casos de reprovação por descumprimento do objeto, toda a execução financeira do projeto será reprovada de ofício.

§ 2º Aprovações com ressalvas poderão ensejar em multas, penalidades, ou medidas análogas conforme normativo específico.

§ 3º A aprovação, com ou sem ressalvas, não exime o proponente de eventuais obrigações em relação a terceiros.

Art. 19 – O proponente será cientificado da conclusão da avaliação de resultados do projeto cultural juntamente com o seu teor da seguinte forma:

I - nos casos de aprovação, aprovação com ressalva e arquivamento, por disponibilização de atestado, podendo haver outras formas adicionais de comunicação; e

II - nos casos de reprovação, por mensagem via correio eletrônico, ou qualquer outra forma que garanta a ciência do interessado.

Art. 20 - Quando a decisão de que trata o art. 14 for pela reprovação da prestação de contas, a cientificação do proponente conterà intimação para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao registro da decisão para recolher os recursos que tenham sido irregularmente aplicados, atualizados.

Art. 21 - Da decisão de reprovação das contas ou aprovação com ressalvas, caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao registro da decisão, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que se manifestará em até 30 (trinta) dias, a contar da data da interposição do recurso.

§ 1º O recurso tempestivo suspende os efeitos da reprovação ou aprovação com ressalvas, inclusive no que tange à análise e ao prazo do art. 16, salvo nos casos de comprovada má-fé.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas e avaliação de resultados, desde que regularmente comprovada.

§ 3º Nos casos em que estiver caracterizado ou má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de ações compensatórias.

§ 4º A critério da autoridade julgadora, o recurso poderá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana para que esta se manifeste sobre as razões do recorrente.

§ 5º Indeferido o recurso, em caso de reprovação, o proponente será novamente intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao registro do indeferimento, recolher os recursos que tenham sido irregularmente aplicados ou solicitar seu parcelamento.

Art. 22 – Esgotado o prazo para o recolhimento dos recursos sem o cumprimento das exigências, será constituído em mora o proponente devedor e a recomposição do valor devido se dará nos termos de normativo específico.

Parágrafo único. Constatada a hipótese do caput, caberá à Administração Pública adotar as medidas administrativas para inscrição do débito no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e, conforme as normas específicas aplicáveis, providenciar:

- I - a inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
- II - a instauração de TCE para continuidade das medidas de elisão do dano ao erário;
- III - a comunicação à Receita Federal do Brasil para que esta proceda à fiscalização tributária de que trata o art. 36 da Lei nº 8.313, de 1991, nos casos de indícios de má-fé do incentivador.

Art. 23 – A prestação de contas estará à disposição para consulta pública.

Parágrafo único. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas.

Art. 24 – O proponente deverá manter e conservar a documentação do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas, e disponibilizá-la aos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-la.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 25 – Durante qualquer fase do projeto, a Secel poderá:

I - declarar a inabilitação cautelar do proponente, por meio de decisão da autoridade máxima da Secretaria competente, caso sejam detectados indícios de irregularidades no projeto, com as seguintes consequências:

- a) suspensão dos projetos ativos do proponente;
- b) impossibilidade de prorrogação dos prazos de execução dos projetos;
- c) impossibilidade de apresentação de novas propostas; e
- d) impossibilidade de recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos.

Art. 26 – Após a reprovação da prestação de contas ou em casos de omissão no dever de prestar contas, a Secel determinará a inabilitação do proponente, o que, sem prejuízo de outras restrições ou sanções administrativas, ensejará a impossibilidade de:

- I - apresentação de novas propostas;
- II - prorrogação dos prazos de captação dos seus projetos em execução;
- III - aprovação para captação de novos recursos, o que importa em:

- a) cancelamento de propostas em análise;
- b) arquivamento de projetos sem movimentação de conta liberada; e
- c) suspensão de projetos ativos.

IV - recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inabilitação a sanção administrativa restritiva de direito, aplicável sobre a pessoa física ou jurídica proponente, bem como seus dirigentes, cuja prestação de contas tenha sido reprovada ou em cuja conduta tenha sido comprovado dolo, fraude ou simulação.

§ 2º A sanção de inabilitação terá duração de 3 (três) anos.

§ 3º A sanção de inabilitação será automaticamente aplicada 20 (vinte) dias após a publicação do ato referido no art. 60, inciso III, exceto se houver interposição de recurso com efeito suspensivo ou apresentação de medida de elisão do dano por ação compensatória ou por ressarcimento em pecúnia.

Art. 27 - Os débitos oriundos de dano ao erário que restem caracterizados após avaliação de resultados poderão ser objeto de ação compensatória ou ressarcimento em pecúnia, nos termos de regulamento específico.

Art. 28 – Esgotadas as medidas administrativas de ressarcimento espontâneo previstas nesta Resolução, os débitos apurados e não quitados serão objeto de inscrição no Cadin e instauração de TCE, conforme o valor, a certeza e a liquidez do débito, nos termos de regulamento

Feira de Santana, 18 de abril de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 e 02/2023
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE:
PROJETO:
CATEGORIA:

Venho solicitar alteração do referido projeto nos campos abaixo:

<input type="checkbox"/> Metas	<input type="checkbox"/> Cronograma	<input type="checkbox"/> Equipe	<input type="checkbox"/> Contrapartida	<input type="checkbox"/> Acessibilidade	<input type="checkbox"/> Orçamento
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	--	---	------------------------------------

Alteração:

Justificativa:

Termos em que peço deferimento.

Feira de Santana, _____ / _____ / 2024

Assinatura
NOME COMPLETO



ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato

- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUMNS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.



() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à locação de bateria acústica e percussão no prazo de execução de até 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BATERIA ACÚSTICA PARA SHOWS DE BANDAS	DIA	20		
2	LOCAÇÃO DE BATERIA ACÚSTICA E PERCUSSÃO PARA SHOWS DE BANDAS	DIA	30		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeirosecel@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Financeiro da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 05 de junho de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras de trabalho para o setor de redação e fotografia para a sede da Secretaria de Comunicação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	MARCA	QTS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Mesa de trabalho simples 1,20x0,60 sem gavetas com pés metálicos na cor preta e tampo na cor amadeirada	UN		10		
2	Cadeira escritório, material estrutura: aço, revestimento do assento em vinil preto, descanso para braço, espuma injetada, com pistão a gás.	UN		10		
					VALOR TOTAL	

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: gabinete.secom@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria de Comunicação, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- I) Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ;
- II) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 05 de junho de 2024

RENATA CARDOZO MAIA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de pinças a serem utilizadas em procedimentos médicos ambulatoriais para atender necessidades do Centro Municipal de Prevenção do Câncer unidade vincula a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	PINÇA ALLIS - em aço inoxidável, 25 cm, reta, para uso em cirurgia ginecológica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	20
2	PINÇA, DE CHERON , 24 a 25 cm, em aço inoxidável de acordo com o estabelecido em NBR ISO 7153, Deve obedecer aos requisitos de acabamento e tratamento do aço de acordo com NBR 13916 e resistente a corrosão conforme especificada na NBR 13851. Marcadas com nome ou marca registrada do fabricante, número de código do instrumento e/ou do componente (NBR 13852). Embalagem individual, com dados de identificação do produto, nome da pinça, tamanho, marca do fabricante, responsável técnico, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Deve apresentar certificado do aço utilizado e Garantia mínima 10 anos	UND	20
3	PINÇA MEDINA , em aço inox 304, autolavável, comprimento 24 cm. Embalagem individual, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	20
4	PINÇA DE POZZI , em aço inoxidável, dimensões 24 cm, para colo uterino. Embalagem individual, com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. -	UND	20
5	PINÇA JACARÉ - 25 cm, em aço inoxidável AISI-420, autolavável. Embalagem: individualmente, com os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, registro no Ministério da Saúde, fabricação de acordo com as normas da ABNT e garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UND	20
6	HISTEROMETRO , de Collin, 24 cm, em aço inoxidável. Deve obedecer aos requisitos gerais da NBR ISO 7153-1 e NBR 13913, de acabamento e tratamento do aço de acordo com NBR 13916 e resistente a corrosão conforme especificada na NBR 13851. Marcadas com nome ou marca registrada do fabricante, código rastreável do fabricante, número de código do instrumento e/ou do componente (NBR 13852) Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, nome do instrumento, tamanho, marca do fabricante, responsável técnico, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Deve apresentar certificado do aço utilizado. Garantia mínima 10 anos	UND	20
7	TESOURA METZEMBAUM CURVA , de Metzemaum, curva, 25cm, em metal resistente, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem individual com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20
8	SERINGA , uso odontológico, carpule, em aço inox, para anestesia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	60

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.



As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 10 de Junho de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 05 de junho de 2024

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de colchões para atender as necessidades do conforto médico e leitos novos, do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	COLCHÃO, PARA CAMA ADULTO SOLTEIRO EM ESPUMA D45, DIMENSÕES 1900X900X100MM, FORRADO EM TECIDO RESISTENTE E POLIÉSTER, BORDADO EM METALASSÊ EM ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO, FIRME, ANTI ALÉRGICO E ANTIBACTERICIDA. APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL EM TECIDO, REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	14

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 10 de Junho de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 05 de junho de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Junho de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 03/06/2024, Nº. 63-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: JB SERV.ELET. COM. DE MARC. EM GERAL E REP. LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS ANTICHAMAS FLEXÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 31.006,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 03 de junho de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

